



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 02/12**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO TC-A n° 6.059/026/11**

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras para reposição nas seções, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2012.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min**

## **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

Sala da secretaria da Comissão Permanente de Licitações - Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, SP, CEP 01016-000, telefone 3292-3491.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo TCA-6.059/026/11.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

## **ESCLARECIMENTOS:**

Seção de Licitações - DM-5 localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - térreo – Prédio-Anexo-II, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

O Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar n°. 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução n°. 1/97 torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n°. 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a IX

A despesa total estimada em **R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 4.4.90.52.32.

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n°. 8.666/93.



## 2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### 3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
**Envelope nº. 1 - Proposta**  
Pregão nº 02/12  
Processo TC-A- nº 6.059/026/11

Denominação da empresa:  
**Envelope nº. 2 - Habilitação**  
Pregão nº 02/12  
Processo TC-A- nº 6.059/026/11

## 5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Preço unitário e total do item em algarismos e também o preço unitário do item por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.2.3- Marca dos produtos cotados;

5.2.4- Prazo de garantia dos produtos cotados de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.6- O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato do contrato;

5.2.7- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Memorial Descritivo;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.8- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.9- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados possuem Certificado de Atendimento à norma ABNT NBR 13.962/2006 cuja apresentação será exigida no momento da contratação.

5.3- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4- O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

5.5- Deverão ser entregues, juntamente com a proposta, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto ofertado.

5.6- Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

5.6.1- Para o(s) item(ns) não cotado(s), deverá constar a expressão “**não cotado**” no campo “**Total do Item**”.

## 6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (CAUFESP)** ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere ao CAUFESP:

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3- Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 e 6.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4- O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.2.4 – Qualificação Operacional e 6.2.5 – Documentação Complementar**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 6.2.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo o fornecimento de:

<b>QUANTIDADES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	Cadeira tipo secretária	27
2 e 3	Cadeira tipo secretária	75
4	Cadeira tipo diretor	57
5	Cadeira tipo presidente	60
6	Cadeira tipo universitária com pés fixos, prancheta basculante e porta livros	45
7	Cadeira para refeitório em polipropileno injetável	10

## 6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

## 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do item por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as seguintes **reduções mínimas**:

<b>VALORES DE REDUÇÃO (R\$)</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	REDUÇÃO
1	Cadeira tipo secretária com pés fixos e sem braços	1,50
2	Cadeira tipo secretária com rodízios e sem braços	3,00
3	Cadeira tipo secretária com rodízios e apóia braços	3,50
4	Cadeira tipo diretor com rodízios e apóia braços	4,00
5	Cadeira tipo presidente com rodízios e apóia braços	4,00
6	Cadeira tipo universitária com pés fixos, prancheta	3,00
7	Cadeira para refeitório em polipropileno injetável	1,00

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b<sub>1</sub>) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Este Tribunal de Contas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor** do item.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações - DM-5;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou email (dm5@tce.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3** (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Tribunal de Contas para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, Térreo, Prédio-Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (criado pelo Decreto Estadual nº. 52.205 de 27/09/2007) é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato;

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-lo junto ao site [www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br).

9.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.1.3, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.5- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**9.3-** Este Tribunal de Contas exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

**9.3.1-** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

**9.3.2-** A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**9.3.3-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**9.3.4-** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.4-** A licitante vencedora deverá apresentar, na ocasião da assinatura deste contrato, documento comprobatório, dentro da validade, emitido pela ABNT ou por entidade habilitada e acreditada pelo INMETRO, que demonstre a conformidade do processo de fabricação do produto de acordo com a norma NBR 13962:2006.

## 10- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**10.1-** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.2-** O prazo de entrega, inclusive montagem será de, no máximo **30** (trinta) **dias corridos** contados da data de publicação do extrato do Contrato.

**10.3-** A entrega deverá ser agendada junto à Comissão de Fiscalização / Recebimento, e será no Prédio-Anexo-II do **CONTRATANTE**, localizado na **Rua Venceslau Brás, nº 183, Térreo, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01016-000, Seção de Patrimônio, telefone (11) 3292-3320.**

**10.4-** Correrão por conta da empresa contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Tribunal de Contas.

**10.5-** O recebimento dar-se-á pela Comissão de Fiscalização / Recebimento, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

**10.5.1-** O Termo de Recebimento Provisório será expedido após a entrega das cadeiras completamente montadas e em perfeitas condições;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.5.2-** O Termo de Recebimento Definitivo ou a comunicação de recusa será expedido em até 10 (dez) dias corridos do Recebimento Provisório;

**10.5.3-** Somente será emitido o Termo de Recebimento Provisório se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**10.6-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização / Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.6.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II – Memorial Descritivo deste edital, determinando sua substituição/correção;

**10.6.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**10.6.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**10.7-** Os produtos terão **garantia** de no **mínimo 12 (doze) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**10.8-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**10.9-** Os locais de carga e descarga deste Tribunal de Contas, encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente vigente.

## 11- FORMA DE PAGAMENTO

**11.1-** O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

**11.1.1-** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

**11.4-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Tribunal de Contas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**11.4.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 12- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08) – Anexo IX, que a contratada declara conhecer integralmente.

## 13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 17 de janeiro de 2012

**Carlos Magno de Oliveira**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 02/12**  
**PROCESSO TC-A n° 6.059/026/11**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO nº. 2/12 – TCESP

MEMORIAL DESCRITIVO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde
1	<p><b>Cadeira tipo secretária com pés fixos e sem braços<sup>1</sup></b> Cadeira de atendimento fixa com espaldar pequeno e com pés fixos. <u>Assento e Encosto</u> Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento: 400 mm (largura mínima) por 380 mm (profundidade mínima);</li><li>• Altura da superfície do assento 450 mm;</li><li>• Encosto: 305 mm (largura mínima) por 270 mm (extensão vertical mínima);</li><li>• Fabricados em compensado anatômico, moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal com espessura mínima de <b>15 mm<sup>2</sup></b>. Isento de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.</li><li>• Estofamentos em espuma de poliuretano expandido de alta resistência com espessura mínima de 40 mm, colada à madeira com espessura mínima de <b>15 mm</b> com espessura mínima de 12 mm e revestida com tecido.</li><li>• Capas de proteção e acabamento de alta resistência ao esgarçamento e a tração, injetadas em polipropileno texturizado, bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil em PVC, de fácil limpeza com resistência mecânica e a produtos químicos.</li><li>• Tecido 100% poliéster na cor preta</li></ul> <p>Estrutura: Pés em estrutura tubular em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em nylon ou polipropileno no piso. <b>Obs.1: Equivalente a cadeira de dialogo fixa – ABNT NBR 13962:2006 item 3.1.2</b> <b>Obs.2: Espessura mínima de madeira conforme idem de material do Sifísico.</b></p>	55
2	<p><b>Cadeira tipo secretária com rodízios e sem braços<sup>3</sup></b> Cadeira giratória estofada <b>espaldar médio</b>, com rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Classificação ABNT NBR 13962:2006 Tipo B. <u>Assento e Encosto</u> Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento: 400 mm (largura mínima) por 380 mm (profundidade mínima);</li><li>• Altura da superfície do assento (intervalo de regulagem) 420 a 500 mm (mínimo e máximo)</li><li>• Encosto: 305 mm (largura mínima) por 270 mm (extensão vertical mínima);</li><li>• Fabricados em compensado anatômico, moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal com espessura mínima de <b>15 mm</b>. Isento de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.</li><li>• Estofamentos em espuma de poliuretano expandido de alta resistência com espessura mínima de 40 mm, colada à madeira com espessura mínima de <b>15 mm</b> e revestida com tecido.</li><li>• Capas de proteção e acabamento de alta resistência ao esgarçamento e a tração, injetadas em polipropileno texturizado, bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil em pvc, de fácil limpeza com resistência mecânica e a produtos químicos.</li><li>• Tecido 100% poliéster na cor preta</li></ul> <p>Estrutura:</p>	150





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde
	<ul style="list-style-type: none"><li>O mecanismo de regulagem do encosto devera ter livre regulagem permitindo bloqueio em qualquer posição e com curso de 30 mm (mínimo).</li><li>Coluna de regulagem de altura do assento com acionamento a gás com 90 mm de curso (mínimo)</li><li>Base em formato de estrela com cinco pontos com rodízios duplos que atendam as especificações da Tabela 6 da norma ABNT NBR 13962:2006 (pág. 19).</li><li>Coluna central da base giratória revestida, se necessário, com capa telescópica de polipropileno rígido.</li><li>Apóia braços – removíveis injetados em polipropileno, com suporte metálico de fixação em aço com acabamento na cor preta (pintura epóxi).</li></ul> <p><b>Obs.3: Equivalente a cadeira giratória operacional tipo B – ABNT NBR 13962:2006 item 3.1.2</b></p>	
3	<p><b>Cadeira tipo secretária com rodízios e apóia braços<sup>4</sup></b> <i>Cadeira giratória estofada <b>espaldar médio</b> com apóia braços regulável e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Classificação ABNT NBR 13962:2006 Tipo A.</i> <u>Assento e Encosto</u> Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Assento: 460 mm (largura mínima) por 460 mm (profundidade mínima);</li><li>Altura da superfície do assento (intervalo de regulagem) 420 a 500 mm (mínimo e máximo)</li><li>Encosto: 305 mm (largura mínima) por 270 mm (extensão vertical mínima);</li><li>Apóia braços: 38 mm (largura mínima) por 200 mm (extensão mínima);</li><li>Fabricados em compensado anatômico, moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal com espessura mínima de 15mm. Isento de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.</li><li>Estofamentos em espuma de poliuretano expandido de alta resistência com espessura mínima de 40 mm, colada à madeira com espessura mínima de <b>15 mm</b> e revestida com tecido.</li><li>Capas de proteção e acabamento de alta resistência ao esgarçamento e a tração, injetadas em polipropileno texturizado, bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil em PVC, de fácil limpeza com resistência mecânica e a produtos químicos.</li><li>Tecido 100% poliéster na cor preta</li></ul> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>O mecanismo de regulagem do encosto devera ter livre regulagem permitindo bloqueio em qualquer posição e com curso de 30 mm (mínimo).</li><li>Coluna de regulagem de altura do assento com acionamento a gás com 90 mm de curso (mínimo)</li><li>Base em formato de estrela com 5 pontos com rodízios duplo que atendam as especificações da Tabela 6 da norma ABNT NBR 13962:2006 (pág. 19).</li><li>Coluna central da base giratória revestida, se necessário, com capa telescópica de polipropileno rígido.</li><li>Apóia braços – removíveis injetados em polipropileno, com suporte metálico de fixação em aço com acabamento na cor preta (pintura epóxi).</li></ul> <p><b>Obs.4: Equivalente a cadeira giratória operacional tipo A – ABNT NBR</b></p>	151



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde
	<b>13962:2006 item 3.1.2</b>	
4	<p><b>Cadeira tipo diretor com rodízios e apóia braços<sup>5</sup></b> Cadeira giratória estofada <b>espaldar médio</b> com apóia braços regulável e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Classificação ABNT NBR 13962:2006 Tipo A. <u>Assento e Encosto</u> <b>Dimensões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento: 460 mm (largura mínima) por 460 mm (profundidade mínima);</li><li>• Altura da superfície do assento (intervalo de regulagem) 420 a 500 mm (mínimo e máximo)</li><li>• Encosto: 400 mm (largura mínima) por 450 mm (extensão vertical mínima);</li><li>• Apóia braços: 38 mm (largura mínima) por 200 mm (extensão mínima);</li><li>• Fabricados em compensado anatômico, moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal com espessura mínima de <b>15 mm</b>. Isento de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.</li><li>• Estofamentos em espuma de poliuretano expandido de alta resistência com espessura mínima de 40 mm, colada à madeira com espessura mínima de <b>15 mm</b> e revestida com tecido.</li><li>• Capas de proteção e acabamento de alta resistência ao esgarçamento e a tração, injetadas em polipropileno texturizado, bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil em PVC, de fácil limpeza com resistência mecânica e a produtos químicos.</li><li>• Tecido 100% poliéster na cor preta</li></ul> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O mecanismo de regulagem do encosto devera ter livre regulagem permitindo bloqueio em qualquer posição e com curso de 30 mm (mínimo).</li><li>• Coluna de regulagem de altura do assento com acionamento a gás com 90 mm de curso (mínimo)</li><li>• Base em formato de estrela com 5 pontos com rodízios duplo que atendam as especificações da Tabela 6 da norma ABNT NBR 13962:2006 (pág. 19).</li><li>• Coluna central da base giratória revestida, se necessário, com capa telescópica de polipropileno rígido.</li></ul> <p>Apóia braços – removíveis injetados em polipropileno, com suporte metálico de fixação em aço com acabamento na cor preta (pintura epóxi). <b>Obs.5: Equivalente a cadeira giratória operacional tipo A – ABNT NBR 13962:2006 item 3.1.2</b></p>	115
5	<p><b>Cadeira tipo presidente com rodízios e apóia braços<sup>6</sup></b> Cadeira giratória estofada <b>espaldar alto</b> com apóia braços regulável e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Classificação ABNT NBR 13962:2006 Tipo A. <u>Assento e Encosto</u> <b>Dimensões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento: 460 mm (largura mínima) por 460 mm (profundidade mínima);</li><li>• Altura da superfície do assento (intervalo de regulagem) 420 a 500 mm (mínimo e máximo)</li><li>• Encosto: 400 mm (largura mínima) por 450 mm (extensão vertical mínima);</li><li>• Apóia braços: 38 mm (largura mínima) por 200 mm (extensão mínima);</li><li>• Fabricados em compensado anatômico, moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal com espessura mínima de <b>15 mm</b>. Isento de rachaduras e deterioração</li></ul>	120



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde
	<p>por fungos ou insetos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estofamentos em espuma de poliuretano expandido de alta resistência com espessura mínima de 40 mm, colada à madeira com espessura mínima de <b>15 mm</b> e revestida com tecido.</li><li>• Capas de proteção e acabamento de alta resistência ao esgarçamento e a tração, injetadas em polipropileno texturizado, bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil em PVC, de fácil limpeza com resistência mecânica e a produtos químicos.</li><li>• Tecido 100% poliéster na cor preta</li></ul> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O mecanismo de regulagem do encosto devera <b>ter livre</b> regulagem permitindo bloqueio em qualquer posição e com curso de 30 mm (mínimo).</li><li>• Coluna de regulagem de altura do assento com acionamento a gás com 90 mm de curso (mínimo)</li><li>• Base em formato de estrela com cinco pontos com rodízios duplos que atendam as especificações da Tabela 6 da norma ABNT NBR 13962:2006 (pág. 19).</li><li>• Coluna central da base giratória revestida, se necessário, com capa telescópica de polipropileno rígido.</li><li>• Apóia braços – removíveis injetados em polipropileno, com suporte metálico de fixação em aço com acabamento na cor preta (pintura epóxi).</li></ul> <p><b>Obs.6: Equivalente a cadeira giratória operacional tipo A – ABNT NBR 13962:2006 item 3.1.2</b></p>	
6	<p><b>Cadeira tipo universitária com pés fixos, prancheta basculante e porta livros<sup>7</sup></b></p> <p>Cadeira fixa, estofada, espaldar médio, apóia braços, prancheta basculante e porta livros.</p> <p><u>Assento e Encosto</u></p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento: 460 mm (largura mínima) por 460 mm (profundidade mínima);</li><li>• Altura da superfície do assento 450 mm</li><li>• Encosto: 400 mm (largura mínima) por 550 mm (extensão vertical mínima);</li><li>• Apóia braços: 38 mm (largura mínima) por 200 mm (extensão mínima);</li><li>• Fabricados em compensado anatômico, moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal com espessura mínima de <b>15 mm</b>. Isento de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estofamentos em espuma de poliuretano expandido de alta resistência com espessura mínima de 40 mm, colada à madeira com espessura mínima de 15 mm e revestida com tecido.</li><li>• Capas de proteção e acabamento de alta resistência ao esgarçamento e a tração, injetadas em polipropileno texturizado, bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil em PVC, de fácil limpeza com resistência mecânica e a produtos químicos.</li><li>• Tecido 100% poliéster na cor preta</li></ul> <p>Prancheta escamoteável:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prancheta escamoteável em MDF de 18 mm (mínimo), revestida com BP.</li><li>• Dimensões aproximadas de 350 x 300 mm (largura x comprimento).</li><li>• A prancheta deve possuir sistema que possibilite giro e encaixe no braço da cadeira.</li><li>• Prancheta deverá possuir sistema antipânico.</li></ul>	90



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

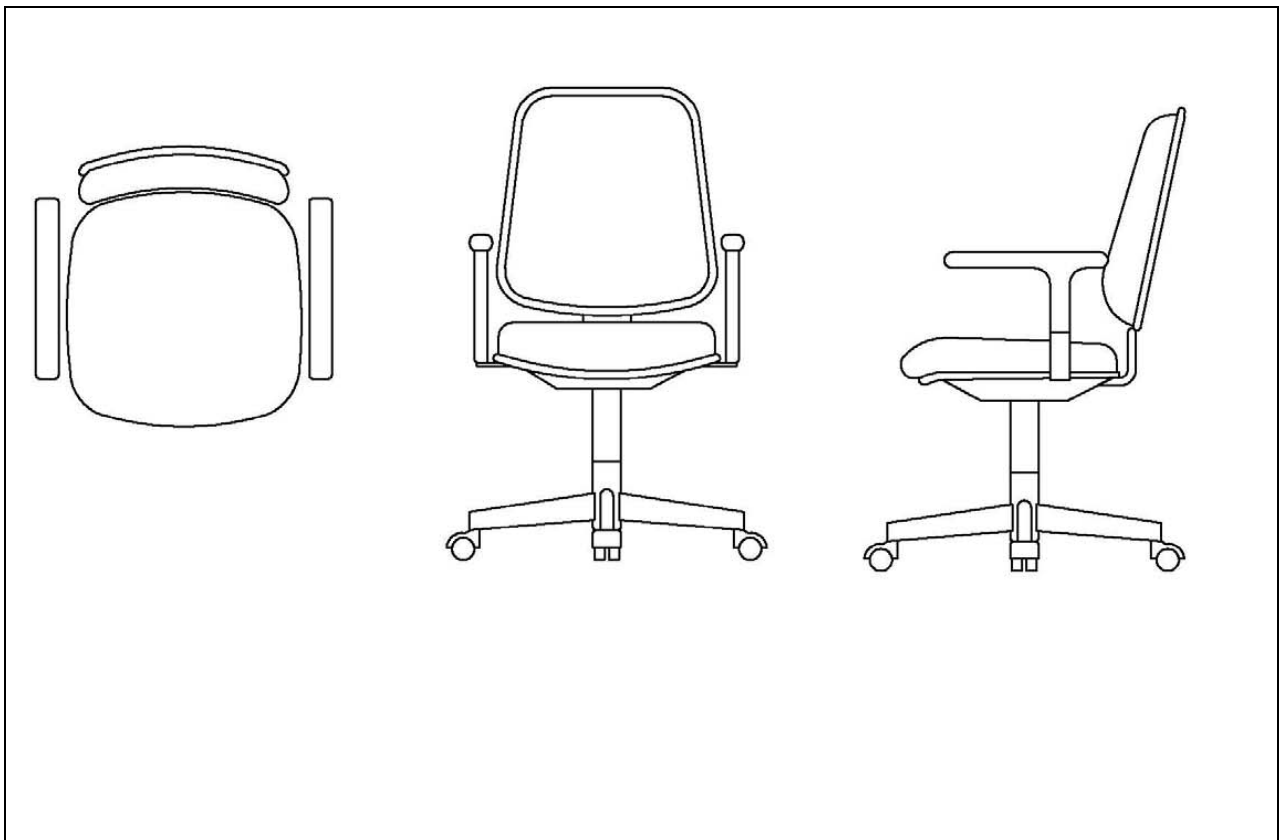
MEMORIAL DESCRITIVO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde
	<ul style="list-style-type: none"><li>Fixação da prancheta com buchas metálicas e parafusos.</li><li>Bordas devem ter acabamento em fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.</li></ul> Porta objeto: <ul style="list-style-type: none"><li>Na mesma cor e material da estrutura, em grade sob o assento. Frente com dianteira recuada em relação à borda frontal do assento e anteparo antíqueda.</li></ul> Estrutura: <ul style="list-style-type: none"><li>Apóia braços injetados em polipropileno, com suporte metálico de fixação em aço com acabamento na cor preta (pintura epóxi).</li></ul> Pés em estrutura tubular em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios injetados em nylon ou polipropileno no piso. <p><b>Obs.7: NBR 15878:2010 - Móveis - Assentos para expectadores - Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade.</b></p>	
7	<p><b>Cadeira para Refeitório em polipropileno injetável</b></p> <p>Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, com altura do assento entre 430 mm e 460 mm.</p> <p><u>Assento e Encosto</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor a ser determinada.</li></ul> <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima);</li><li>Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima);</li><li>Ângulo de inclinação do assento para trás: 5°.</li><li>Ângulo entre o assento e o encosto: 98°.</li><li>Não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>Preferencialmente, sistema de fixação à estrutura não-aparente, para dificultar o acesso dos usuários, evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente.</li></ul> <p>Estrutura</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso.</li><li>Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor a ser determinada.</li><li>Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.</li></ul> <p>Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.</p>	20



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Observações Gerais:

- Cada cadeira deverá conter selo do fabricante.
- Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Quando necessárias deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas, devendo ter cor e textura uniforme.
- A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel, espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.



*Desenho ilustrativo s/ escala*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechadas.

b) Prazo de Garantia do produto ofertado: \_\_\_\_\_(mínimo de 12 meses) a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

c) Prazo de Entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato (máximo 30 dias).

d) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_.

e) Entrega das cadeiras em perfeitas condições (montadas ou para montagem no local) na Seção de Patrimônio, localizada na Rua Venceslau Brás, nº 183 – SP/SP – telefone (11) 3292-3320.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO nº 02/12 – TCE-SP

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

Para o(s) item(ns) não cotado(s), deverá constar a expressão “**não cotado**” no campo “**Total do Item**”.

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço (R\$)</b>		<b>Marca e Proce-dência</b>
			<b>Unitário do item</b>	<b>Total do item</b>	
		(1)	(2)	(3)=(1)x(2)	
1	Cadeira tipo secretária, com pés fixos e sem braços	55			
	Preço unitário por extenso item 1				
2	Cadeira tipo secretária, com rodízios e sem braços	150			
	Preço unitário por extenso item 2				
3	Cadeira tipo secretária com rodízios e apóia braços	151			
	Preço unitário por extenso item 3				
4	Cadeira tipo diretor com rodízios e apóia braços	115			
	Preço unitário por extenso item 4				
5	Cadeira tipo presidente com rodízios e apóia braços	120			
	Preço unitário por extenso item 5				
6	Cadeira tipo universitária com pés fixos, prancheta basculante e porta livros	90			
	Preço unitário por extenso item 6				
7	Cadeira para Refeitório em polipropileno injetável	20			
	Preço unitário por extenso item 7				



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os produtos deverão ser **novos** e acondicionados em suas embalagens originais fechadas e acompanhados de manual de instruções em português original de fábrica.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de garantia dos produtos: \_\_\_\_\_ meses (mínimo de 12 meses).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias corridos (máximo de 30 dias).

Deverão ser entregues, juntamente com a proposta, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto ofertado.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Memorial Descritivo.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** que os produtos ofertados contam com certificado em conformidade com os ensaios da ABNT NBR 13962/2006 cuja apresentação será exigida no momento da contratação.

Os preços ofertados estão isentos de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

Sim  Não

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - \_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão nº 02/12, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. \_ dos autos do TC-A 6.059/026/11, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Aquisição de cadeiras para reposição nas seções, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo do Edital do Pregão 02/12.
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 02/12 e seus Anexos; b) Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Ata da sessão do Pregão nº 02/12.
- 1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 2.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3- O prazo de entrega será de no máximo **30** (trinta) **dias** contados da data da publicação do extrato deste contrato.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.4- A entrega deverá ser agendada junto à Comissão de Fiscalização / Recebimento, e será no Prédio-Anexo-II do **CONTRATANTE**, localizado na **Rua Venceslau Brás, nº 183, Térreo, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01016-000, Seção de Patrimônio, telefone (11) 3292-3320.**

2.5- O recebimento dar-se-á pela Comissão de Fiscalização / Recebimento, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

2.5.1- O **Termo de Recebimento Provisório** será expedido após a entrega das cadeiras completamente montadas e em perfeitas condições;

2.5.2- O **Termo de Recebimento Definitivo** ou a comunicação de recusa será expedido em até 10 (dez) dias corridos do Recebimento Provisório;

2.5.3- Somente será emitido o **Termo de Recebimento Provisório** se atendidas as determinações do Edital e seus anexos.

2.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização / Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II – Memorial Descritivo do Edital do Pregão 02/12, determinando sua substituição/correção;

2.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.6.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.7- Os produtos terão **garantia** de no **mínimo 12 (doze) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.8- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

3.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

3.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.2- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1- Em **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou as incorreções verificadas.

3.3- O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.4- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 4.4.90.52.32

3.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

3.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantir a execução do objeto, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato;

5.1.1- Após o cumprimento integral das obrigações ora assumidas, a garantia será liberada ou restituída.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.5- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

6.6- A **CONTRATADA** deverá apresentar, na ocasião da assinatura deste contrato, documento comprobatório, dentro da validade, emitido pela ABNT ou por entidade habilitada e acreditada pelo INMETRO, que demonstre a conformidade do processo de fabricação do produto de acordo com as normas NBR 13962:2006 e 15878:2010.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização / Recebimento formalmente designada.

## CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.
- 9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TCA nº 6.059/026/11

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT (1)	Valores	
			Unitário do Item (2)	Total do Item (3)=(1)x(2)
1	Cadeira tipo secretária com pés fixos e sem braços	55		
	<b>Preço unitário por extenso – item 1:</b>			
2	Cadeira tipo secretária com rodízios e sem braços	150		
	<b>Preço unitário por extenso – item 2:</b>			
3	Cadeira tipo secretária com rodízios e apóia braços	151		
	<b>Preço unitário por extenso – item 3:</b>			
4	Cadeira tipo diretor com rodízios e apóia braços	115		
	<b>Preço unitário por extenso – item 4:</b>			
5	Cadeira tipo presidente com rodízios e apóia braços	120		
	<b>Preço unitário por extenso – item 5:</b>			
6	Cadeira tipo universitária com pés fixos, prancheta basculante e porta livros	90		
	<b>Preço unitário por extenso – item 6:</b>			
7	Cadeira para Refeitório em polipropileno injetável	20		
	<b>Preço unitário por extenso – item 7:</b>			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 02/12, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 02/12, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, .....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 02/12, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

---

Data e assinatura do representante legal da empresa





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

---

Assinatura do representante legal



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX - RESOLUÇÃO nº. 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.